



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 894

ALTERA FORMA DE REPASSE VALOR SUBVENÇÃO MENSAL
CONCEDIDA À ESCOLA "AFFONSO ALVES PEREIRA" LO-
CALIZADA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VAR-
GEM ALEGRE, MUNICIPIO DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar
alteração na forma de repasse e valor da SUBVENÇÃO MENSAL concedida à Escola
Affonso Alves Pereira, do Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, Muni-
cípio de Mirai-MG, conforme Lei Nº 802 de 02.03.90, passando o valor ante-
riormente estipulado para Cr\$-238.000,00(Duzentos e Trinta e Oito Mil Cruzei-
ros), com reajuste mensal pela TR(Taxa Referencial) até o limite de 14(cator-
ze) PNS(Piso Nacional de Salários), a partir de 01 de Março de 1991.

Art. IIº - A liberação da Subvenção no Mês subsequente, está condicio-
nada a apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS, dos recursos recebidos no mês
anterior, com cópias dos documentos comprobatórios das despesas, para o Exe-
cutivo e Legislativo.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em
vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Março de
1991.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e exe-
cução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Mirai(MG), 05 de Abril de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria